



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017-CRPCA

PROCESSO: 000012/2017-ADMINISTRATIVO/CRPCA

OBJETO: Contratação, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (*e-mail* e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, fornecendo ferramenta online de autoagendamento (*selfbooking*), para um período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e obrigações constantes do Anexo I deste Edital.

Este pregoeiro torna público aos interessados no Pregão em epígrafe o teor do pedido de esclarecimentos da Empresa **DECOLANDO TURISMO LTDA**, assim como a resposta do pregoeiro, nos termos a seguir aduzidos:

Pedido de esclarecimento nº 01: Nesses tipos de licitações as empresas de agenciamento já cadastram seu menor valor para taxa de agenciamento, ocasionando assim um empate entre as propostas cadastradas, uma vez que o site não permite menor valor que R\$ 0,01, qual será o critério usado para desempate das propostas? Lembrando que nesse caso não haverá envio de lances, portanto não poderá haver desempate das empresas para quem enviou lance primeiro, pois a etapa de lances abrirá ao mesmo tempo para todos. Será aplicado o que diz a Lei Federal de Licitações "artigo 45, § 2º: No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo"?

Resposta: Sim, será aplicado o previsto no artigo 45, § 2º, da lei 8.666/93, sem prejuízo dos seguintes procedimentos:

- Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.
- Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.
- Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas declarantes um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempateou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).



CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

Pedido de esclarecimento nº 02: Conforme o Anexo II o valor a ser cadastro da proposta no site COMPRASNET e para ser o valor da coluna "B" ou a somatória da coluna "E"?

Resposta: O valor da proposta a ser cadastrada deverá conter o valor da taxa de serviço (RAV) mais o valor estimado para aquisição de passagens aéreas e tarifas de embarque. Portanto, deve ser considerado o disposto na coluna "E" do anexo II.

Pedido de esclarecimento nº 03: No Termo de Referência Item 11 da forma de pagamento informa como era feito o pagamento a contratada. Pergunta: Será necessário o envio das NF's das CIAS AEREAS para conclusão dos pagamentos ou somente a fatura da contratada com todas as informações da emissão?

Resposta: Apenas o envio das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada com as informações da emissão, observado o disposto no item 11 e seus respectivos subitens.

Belém, 30 de maio de 2017.

Márcio Cordovil C. P. Ferreira

Pregoeiro CRCPA

Portaria nº 01/2017-CRPCA